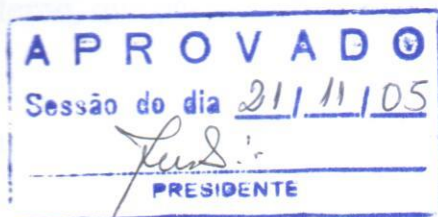


AUTOR: MESA DIRETORA



RESOLUÇÃO Nº. 098 de 21/Novembro/2005.

SÚMULA: Altera dispositivos da Resolução nº. 081, de 14 de Dezembro de 2001 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Cláudia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam substituídos os Parágrafos 4º e 5º do Artigo 10 do Regimento Interno, que passam a Vigorar conforme abaixo especificado:

“Art. 10 – [...]”

“Parágrafo 4º – A eleição dos componentes da mesa dar-se-á por votação nominal, respondendo o vereador sim, não ou abstenção no caso de ser apresentada chapa única e, se forem apresentadas mais de uma chapa, o vereador escolherá uma entre as chapas ou registrará abstenção, sendo anotados os votos pelo primeiro secretário.”

“Parágrafo 5º - Concluída a votação, o presidente anunciará o resultado, ficando automaticamente empossados os eleitos.”

Art. 2º - O artigo 24 do regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 24 – [...]”

III – Processantes.”

Art. 3º - Fica modificada a redação do Parágrafo 6º, do Artigo 26 do regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 26 – [...]”

Parágrafo 6º – Ao vereador, salvo se Presidente da Mesa, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando esta não possa concorrer a vagas existentes pelo cálculo de proporcionalidade.

Resolução nº 098 – Fls. 02

Art. 4º - Fica modificada a redação do Artigo 79 do regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 79 – A Câmara poderá destinar o Grande Expediente para pronunciamento de representantes da sociedade organizada sobre assunto de interesse público, obedecidos aos critérios estabelecidos no Decreto 015 de 23/03/1993.

Art. 5º - Fica modificada a redação do Artigo 81 do regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 81 – Aberto os trabalhos, o presidente submeterá a ata da sessão anterior para discussão, votação e após será assinada.

Art. 6º - O artigo 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 190 – [...]

V – na Eleição da mesa Diretora.”

Art. 7º - Fica Modificada a Redação do **Inciso I** do **Artigo 192** do Regimento Interno da Câmara Municipal.

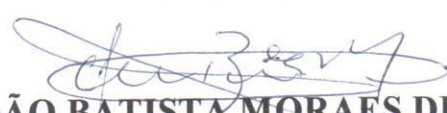
“ Art. 192 – [...]

I – Nas votações das Contas anuais da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT.
em 21 de Novembro de 2005.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
1º Secretário


JUDAS TADEU FELDHAUS
Presidente